

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.930**

**DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

*Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 15 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do procedimento MPRJ 2014.00326155,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica criada a Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Belford Roxo, com atribuição para atuar perante o referido órgão jurisdicional, pelo aproveitamento da 3ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, extinta pelo artigo 2º da Resolução GPGJ nº 1.607, de 19 de agosto de 2010.

**Art. 2º** - Em razão do disposto no artigo 1º, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Belford Roxo passam a denominar-se 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, respectivamente, com atribuição concorrente para atuar perante os juízos criminais da referida comarca, inclusive nos processos e procedimentos da competência do Tribunal do Júri.

**Parágrafo único** - A divisão da atribuição concorrente referida no *caput* far-se-á de acordo com critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 3º** - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

**Art. 4º** - Fica assegurada a opção pela titularidade do órgão de execução ora criado, a ser formulada no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrada em vigor da presente Resolução, ao atual titular da 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo.

**Parágrafo único** - Não sendo exercida a opção prevista no *caput*, o provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça